



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.797, DE 21/10/2024

~~Autoriza a suplementação do orçamento da Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor para execução do Projeto de Prevenção e Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas, e dá outras providências.~~

Autoriza o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso para subsidiar atividades da Sala Mineira do Empreendedor voltadas à execução de Projeto de Prevenção e Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas. ([Ementa alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.803, de 22.11.2024](#))

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento corrente no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:~~

Art. 1º Fica autorizada a execução do Projeto de Combate ao Superendividamento de Pessoas Idosas através da Sala Mineira do Empreendedor na seguinte classificação orçamentária: ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.803, de 22.11.2024](#))

Unidade 02.12.01 — Secretaria Municipal de Planejamento

02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social ([Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.803, de 22.11.2024](#))

~~04.122.0045.2503 — Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor~~

02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social. ([Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.803, de 22.11.2024](#))

08.241.0011.2488 – Fundo Municipal do Idoso ([Acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.803, de 22.11.2024](#))

~~3.3.50.41.00 — Contribuições~~

3.3.50.41.00 – Contribuições. ([Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.803, de 22.11.2024](#))



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~1501.000.000.000 – Outros recursos não vinculados R\$10.500,00~~

1501.000.000 – Outros recursos não vinculados R\$10.500,00.

([Alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.803, de 22.11.2024](#))

Art. 2º O presente recurso tem origem de doações e destinações de imposto de renda creditados ao Fundo Municipal do Idoso, devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único. A transferência financeira tem a finalidade de criar mecanismos de prevenção e tratamento judicial e extrajudicial do superendividamento e a instituição de núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento, consoante a [Lei Federal nº 14.181/2021](#), visando à assistência aos idosos na Sala Mineira do Empreendedor, no atendimento ao consumidor idoso superendividado do Município de Ponte Nova.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da parceria, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante o termo de colaboração e respectivos aditivos firmados para a realização das atividades da Sala Mineira do Empreendedor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 21 de outubro de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PLS nº 4.074, de 10.09.2024.
- Publicada em: 24.10.2024.
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.803, de 22.11.2024.